



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 01 de 02 de janeiro de 2025.

Retificação nº 01 de 20 de janeiro de 2025

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO IFBA EM COMPETIÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio do Departamento de Ensino Superior (DESUP), torna público que estão abertas as inscrições para solicitação de auxílio financeiro para a participação de discentes dos cursos superiores de graduação do IFBA em Competições Técnico-Científicas relacionadas às finalidades de seus cursos, de forma a contemplar as dimensões da formação técnica e/ou da formação geral, cuja inscrição esteja vinculada a ações e grupos da instituição.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar a participação de discentes dos cursos superiores do IFBA em eventos relacionados às competições técnico-científico.
- 1.2. Contribuir na perspectiva de equidade entre a produção do conhecimento e a melhoria do desempenho discente.
- 1.3. Possibilitar a troca de experiências entre estudantes, servidores(as) e pesquisadores(as) do IFBA e de outras instituições.
- 1.4. Oportunizar novos espaços e formas de aprendizagem.
- 1.5 Ampliar representação do IFBA nas competições estaduais, regionais, nacionais e internacionais;

2. REQUISITOS

2.1. O(a) discente deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no IFBA no período letivo em curso;
- b) Apresentar frequência regular às aulas;
- c) Não possuir pendências de entrega de documentação ou relatórios de participação em atividades anteriores;
- d) Pleitear participação em evento na condição de:
 - I) Competidor(a) individual em olimpíada/competição técnico-científica em nome do IFBA.
 - II) Membro de equipe em competição técnico-científica em nome do IFBA.
- e) não ser servidor(a) do IFBA, mesmo que concomitantemente.

2.1.1. Não será permitida inscrição de discente de pós-graduação, uma vez que a PRPGI publica, anualmente, edital específico para a participação de discentes de pós-graduação em eventos científicos e tecnológicos.

2.2. Cada discente poderá ser contemplado(a) apenas uma única vez neste edital, ou em modalidade individual ou em modalidade por equipe.

2.2.1. Nas situações que a competição tiver mais de uma etapa, poderá, no caso de disponibilidade orçamentária ser contemplado para ambas as etapas.

2.3. Não serão aceitos nesse edital participação em competições de cunho esportivo, assim como não serão aceitas as competições intituladas como e-sports.

3. AUXÍLIO

3.1. O auxílio à participação presencial em competições técnico-científicas será disponibilizado por meio de pagamento de auxílio/recurso financeiro aos (às) discentes contemplados/as neste edital.

3.1.1. O recurso financeiro poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e seguro-viagem.

3.1.2. Para fins de auxílio pleiteado serão considerados os valores máximos abaixo:

Tipo	Descrição	Valor Diária	Valor Máximo

Bahia	Competições realizadas nos municípios e no estado da Bahia;	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Demais Estados	Competições realizadas em outros estados que não a Bahia;	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
Internacional	Competições que sejam desenvolvidas em outros países.	R\$ 600,00	R\$ 4.000,00

3.1.3. Não será concedido auxílio para o discente cujo a competição seja realizada na cidade de seu Campi de vínculo.

3.2. Em caso de participação em equipe, a equipe poderá pleitear auxílio para o deslocamento da equipe, sendo que a solicitação será analisada pela comissão julgadora considerando o orçamento disponível.

3.3. Não é permitido ao(à) discente acumular recurso obtido do IFBA e de qualquer outra instituição ou órgão de fomento para o pagamento da(s) mesma(s) despesa(s).

4. SOLICITAÇÃO

4.1. A solicitação de auxílio financeiro será realizada exclusivamente por meio do SUAP ou pelo formulário: <https://forms.gle/wbc9MS55m88gAeqz9>.

4.2. O auxílio para participação em equipe deverá ser solicitado por apenas um(uma) discentes.

4.3. A PROEN não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de ausência de documentação na inscrição, sendo, portanto, recomendável o envio da solicitação de auxílio.

4.4. Para a participação individual ou como membro de equipe em competições técnico-científica, o(a) discente deve anexar os seguintes documentos:

- Comprovante de aceite, convite para participação na etapa ou documento congêneres, onde deve constar o local de evento para participação presencial;
- Comprovante de matrícula;
- Imagem do site que indique o valor da taxa de inscrição/participação individual ou em equipe;
- Em caso de estudante menor de 18 anos, declarações:
 - de servidor que irá acompanhar o estudante no evento;
 - e do responsável legal autorizando a participação do estudante no evento.

4.5. Não há previsão por este edital do pagamento de auxílio para participação do servidor que acompanhará o estudante, devendo esse recurso ser destinado pelos campi e/ou recurso de editais de fomento ao servidor na participação de eventos.

5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As propostas submetidas dentro do prazo do edital serão analisadas por uma comissão julgadora designada por portaria, composta por servidores do Departamento de Ensino Superior da PROEN.

5.2. Não serão homologadas as propostas enviadas sem a documentação exigida no itens 4.4, ou que não atendam os requisitos previstos neste edital.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. As solicitações serão classificadas pela ordem de submissão.

6.2. Serão contemplados os(as) classificados(as), até o limite do teto semestral para este edital:

ETAPA	LIMITE ORÇAMENTÁRIO
1º (EVENTOS COMPREENDIDOS ENTRE 05/02/2025 à 30/06/2025)	R\$ 35.000,00
2º (EVENTOS COMPREENDIDOS ENTRE 01/07/2025 à 31/12/2025)	R\$ 35.000,00

6.2.1. O IFBA se reserva o direito de realizar reforço orçamentário dada disponibilidade aumentando o limite orçamentário para as etapas.

6.3. Será desclassificada a inscrição que estiver em desacordo com os itens deste Edital.

7. RECURSOS E PAGAMENTO

7.1. O teto global para execução deste Edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) provenientes do orçamento da PROEN, podendo ser ampliado mediante disponibilidade orçamentária.

7.2. O pagamento da bolsa será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do bolsista.

7.3. O(A) discente deverá preencher formulário (anexo I) com os dados bancários completos (banco, agência e número da conta) de uma conta ativa e de sua titularidade e anexar, no momento da inscrição.

7.4. Quando de inscrição realizada para competição coletiva, o discente responsável pelo ato de inscrição deverá anexar em pdf único, os formulários de todos os membros da equipe.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O(A) discente deve apresentar a prestação de contas em até 15 (quinze) dias após seu retorno ou término da competição, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>.

8.1.1. O(A) discente poderá pedir prorrogação do prazo de prestação de contas, por meio de e-mail com documento fundamentado ao endereço: proensinosuperior@ifba.edu.br

8.1.2. Para a prestação de contas do auxílio, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I. Formulário de prestação de contas (Anexo II), preenchido e assinado;

II. Comprovante das despesas como recolhimento da inscrição, bilhetes de transporte, notas de hospedagem, comprovante de transporte, entre outros.

III. Certificado e/ou declaração da participação na competição.

8.2. O(A) discente deverá devolver recursos concedidos e não utilizados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso:

I. Não participe da competição objeto da concessão;

II. O(A) discente utilize recursos de outra fonte para a(s) mesma(s) despesa(s);

8.3. A prestação de contas deve ser realizada de forma individual, mesmo para os casos de inscrição por equipe. Assim, cada discente deverá realizar os procedimentos de prestação de contas.

9. CRONOGRAMA

9.1. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	03/01/2025
Período para impugnação do edital	de 03/01/2025 até 05/01/2025
Solicitação de auxílio	de 21/01/2025 até 16/12/2025 de 13/01/2025 até 31/12/2025
Análise das solicitações	Até 5 dias úteis do mês subsequente ao da solicitação
Resultado preliminar mensal	Até 7 dias úteis do mês subsequente ao da solicitação
Recurso	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar mensal
Resultado final mensal	Até 2 dias após o prazo de recurso
Prestação de contas	Até 15 dias após o término da competição

9.2 A não prestação de contas no prazo previsto do edital gera pendência do(a) discente podendo gerar impossibilidade na participação deste edital e outros programas de fomento do IFBA até o momento da sua regularização.

9.2.1 A pendência não exime o(a) discente de ressarcir o erário pelo valor quando recebido indevidamente.

9.3 Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados para o e-mail proensinosuperior@ifba.edu.br

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Solicitações com dados incompletos, errôneos ou enviadas fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidas, conforme prevê o item 5.2.

10.2. O atendimento às solicitações está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROEN, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Todos os documentos relacionados a este edital serão publicados em <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>

10.6. É vedada a transferência do incentivo recebido para outro(a) discente, sob quaisquer circunstâncias.

10.7. Os casos omissões a este edital serão resolvidos pela PROEN.

DANILO SANTOS SOUZA

PRÓ-REITOR DE ENSINO EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Santos Souza, Pró-reitor de ensino em exercício**, em 20/01/2025, às 19:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3959746** e o código CRC **092D4783**.